



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO - SE

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2023

ANO: IV

www.pocoredondo.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 01318 - 7 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



Estado de Sergipe
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
Gabinete da Prefeita



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
**POÇO
REDONDO**
CUIDANDO DO NOSSO POVO

PORTARIA N.º 100/2023
De 16 de outubro 2023.

Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao Servidor Anderson Lima Crispim de Carvalho e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO, ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como pelas Leis da República,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 122, da Lei Complementar Municipal nº 304/2011 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Poço Redondo, das suas autarquias e das suas fundações públicas municipais – que leciona sobre a licença para tratamento de saúde de pessoa da própria família;

CONSIDERANDO os princípios da Administração Pública Municipal, bem como os critérios da conveniência, discricionariedade e interesse da administração,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família (Tratamento de Saúde da mãe)** ao Servidor **Anderson Lima Crispim de Carvalho**, portador do RG nº 118.086 SSP/SE, inscrito no CPF sob nº 470.329.015-49, matrícula funcional nº 0015940, servidor público efetivo na função de Médico Veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Igualdade Racial e Desenvolvimento Sustentável.

Parágrafo único – Fica o servidor citado no *caput* deste artigo licenciado pelo período de **30 (trinta) dias** a contar de 04/09/2023.

Art. 2º. É vedado ao servidor citado no *caput* do Art. 1º desta, o exercício de atividade remunerada enquanto perdurar o período do gozo da licença, nos termos do artigo 113, §2º, da Lei Complementar 304/2011, sob pena de devolução dos valores que foram recebidos.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de setembro de 2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Poço Redondo/SE, 16 de outubro de 2023.

ALINE DOS SANTOS VASCONCELOS
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO – Av. Alcino Alves Costa Nº 363, Centro, Poço Redondo/SE
CEP 49.810-000 CNPJ 13.114004/0001-42 Fone/Fax 79 3337.1307
e-mail: gabinete@pocoredondo.se.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Poço Redondo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pocoredondo.se.gov.br